

PROJETO DE LEI EM Nº 019/2024

Altera quantitativos de vagas constantes do ANEXO III-I e do ANEXO III-II – ÁREA DA SAÚDE, ambos da Lei nº 6.655/07, que “dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis”.

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos abaixo relacionados, constantes no ANEXO III-I e no ANEXO III-II – ÁREA DA SAÚDE, ambos da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III-I

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H.18-A	A	Engenheiro Civil - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente.	200h	40
G.H.10	A	Apontador - 4ª Série do Ensino Fundamental (artigo 19) - Ensino Fundamental Completo.	200h	2
G.H.11	A	Arquivista - Ensino Fundamental Completo	200h	10
G.H.11	A	Locutor Radialista - Ensino Fundamental Completo.	200h	1
G.H.12	A	Oficial de Serviços Armador - Nível Elementar (artigo 19) - Ensino Fundamental Completo.	200h	3
G.H.12	A	Oficial de Serviços Jardineiro - Nível Elementar (artigo 19) - Ensino Fundamental Completo.	200h	5
G.H.12	A	Oficial de Serviços Lanterneiro - Nível Elementar (artigo 19) - Ensino Fundamental Completo.	200h	1
G.H.11	A	Telefonista - Ensino Fundamental Completo.	150h	9
G.H.14	A	Fiscal de Pavimentação - Ensino Médio Completo.	200h	3



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

G.H.14	A	Técnico de Nível Médio Administração - Ensino Médio Completo e registro no Órgão competente.	200h	10
G.H.14	A	Técnico de Nível Médio Contabilidade - Ensino Médio Completo e registro no Órgão competente.	200h	5
G.H.18-A	A	Engenheiro de Operações Projetista - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente	200h	1
G.H.26	A	Técnico de Saneamento - Ensino Médio Completo - Registro Órgão Competente	150h	1

ANEXO III-II ÁREA DA SAÚDE

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H.26	A	Técnico de Laboratório - Ensino Médio Completo - Registro Órgão Competente.	150h	38
G.H.26	A	Técnico de Enfermagem - Ensino Médio Completo - Registro Órgão Competente	150h	270
G.H.27	A	Assistente Social - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	100h	75
G.H.28	A	Farmacêutico - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	100h	40
G.H.35	A	Dentista - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200h	60
G.H.36	A	Médico Generalista - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200h	55



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

G.H.28	A	Enfermeiro do Trabalho - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	100h	4
G.H.31	A	Médico Cirurgião Geral Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Cirurgia Geral - Registro no Órgão Competente	Plantão 24h/semana	5
G.H.31	A	Médico Clínico Geral Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Clínica Geral - Registro no Órgão Competente	Plantão 24h/semana	5
G.H.31	A	Médico Ortopedista Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Ortopedia - Registro no Órgão Competente	Plantão 24h/semana	4
G.H.31	A	Médico Neurologista Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Neurologia - Registro no Órgão Competente	Plantão 24h/semana	9
G.H.31	A	Médico Pediatra Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Pediatria - Registro no Órgão Competente	Plantão 24h/semana	18

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

OFÍCIO EM Nº. 030/2024

Divinópolis, 17 de maio de 2024

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *“Altera quantitativos de vagas constantes no ANEXO III-I e no ANEXO III-II – ÁREA DA SAÚDE, ambos da Lei nº 6.655/07, que “dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis”*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente projeto de lei tem por objetivo o aumento e a redução de comportas de cargos do Poder Executivo Municipal, visando a reorganização de vagas para melhorar a eficiência na prestação do serviço público.

Os principais cargos que ensejam aumento no número de vagas são de Engenheiro Civil, Assistente Social, e na área da Saúde.

O Engenheiro Civil desempenha um papel fundamental na Administração Pública, responsável pelo planejamento e execução de obras essenciais para o desenvolvimento urbano, como construção de escolas, unidades de saúde e pavimentação de ruas. Com sua expertise, atua também nos procedimentos administrativos relacionados ao licenciamento de obras de Engenharia, com a análise e aprovação de projetos de edificações privadas na cidade. Assim, é necessário o aumento de comporta para esse cargo a fim de atender às demandas crescentes da construção civil e expansão da cidade.

Por sua vez, outro profissional imprescindível é o Assistente Social por proporcionar o suporte e serviços essenciais para indivíduos e comunidades vulneráveis, promovendo o acesso a direitos e recursos sociais, e devido à necessidade de ampliar a cobertura da assistência social em Divinópolis, o presente projeto de lei visa também o aumento de vagas para esse cargo.

E nos cargos de Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Dentista PSF, Médico Generalista de PSF, Técnico de Laboratório, o aumento de suas comportas é justificado devido ao aumento das Unidades Básicas de Saúde em construção e em funcionamento, é necessário credenciar novas equipes de profissionais na área da saúde para ampliar a cobertura e garantir um melhor atendimento à população.



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

A expansão das referidas comportas não acarretará impacto financeiro, uma vez que se busca também ajustar o número de vagas em cargos nos quais atualmente não há demanda, conforme a análise de impacto financeiro (em anexo) que evidencia as alterações propostas.

Sendo assim, rogamos a pronta atenção na análise, almejando a sábia e merecida aprovação desse nobre e esclarecido Poder Legislativo Municipal do Projeto de Lei em roga, **solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência.**

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VR6**0P7****50E****37X**